

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0016647/2025-29**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional		2100.01.0016647/2025-29		IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: INSTITUTO TERRA		CPF/CNPJ: 02.776.897.0001/75
Endereço: FAZENDA BULCAO, SN, ZONA RURAL		Bairro: Zona Rural
Município: Aimorés	UF: MG	CEP: 35200-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Município de Aimorés		CPF/CNPJ: 18.348.094/0001-50
Endereço: Avenida Raul Soares, 310		Bairro: centro
Município: Aimorés	UF: MG	CEP: 35200-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZ MARIA BONITA VAI E VOLTA - FAZ. CANTINHO DO CÉU - RPPN FAZ. BULCÃO - SÍTIO CONSTÂNCIA Parque das Águas	Área Total (ha): 2.347,7987 ha/ 9,3172 ha
---	--

Registro nº (se houver mais de um, citar todos):

FAZ MARIA BONITA VAI E VOLTA

Matrícula: 10.896 (fls 127 a 131)

INSTITUTO TERRA - RPPN FAZENDA BULCÃO

Matrícula 6.463 (fls. 01 a 20);

Matrícula 10.123 (fls 21 a 31).

FAZENDA CANTINHO DO CÉU

Matrícula 5.634 (fls. 01 a 03);

Matrícula 8.972 (fls 04 a 05);

Matrícula 8.973 (fls.06 a 09);

Matrícula 10.571 (fls.10 a 15).

SÍTIO CONSTÂNCIA

Matrícula 5.634 (fls. 01 a 03);

Matrícula 8.972 - Certidão de Inteiro Teor de 2022 (fls 04 a 05);

Matrícula 8.972 - Certidão de Inteiro Teor de 2025 (fls 06 a 09).

Parque das Águas

Registro: 6.093 Livro: 02

Município/UF: Aimorés /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3101102-2562.FCB6.D3E5.4005.89CA.9E59.791F.F60F

MG-3101102-3033AAADE2E44C639E54DAE4C955E4F6

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,443	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,076	ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	tubulação para captação e distribuição de água	0,519

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica		floresta estacional semidecidual	estágio inicial	0,519
Total:			Total:	0,519

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Várias espécies	2,1937	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Várias espécies	9,7273	m <sup>3</sup>

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Ícaro Tadeu Marques Perdigão

MASP: 1.566.067-3

Nome: Júlia Gomes Soares de Figueiredo

MASP: 1.615.284-5

Data da Vistoria: 17/06/2025.

## 9. VALIDADE

3 (três) anos	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
---------------	--

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	24 K	277594.12 m E	7842201.51 m S
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	24k	277755.82 m E	7842691.74 m S

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas compensatórias:

**1. Compensação por intervenção em APP:** Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS - PRADA – apresentado anexo ao processo (Diretório II/ Documento 113704194), em área de 0,076 ha, tendo como coordenadas de referência zona 24 K 276673 x; 7840937 y e 276640 x; 7840897 y (UTM, Srgas 2000), na modalidade Não passível, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

**2. Compensação pelo corte de espécies protegidas:** Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS - PRADA – apresentado anexo ao processo (Diretório II/ Documento 113704197), plantio será realizado em áreas de Reserva legal na propriedade denominada Maria Bonita, sendo plantado cinco indivíduos da espécie *Handroanthus serratifolius* (Ipê amarelo), na modalidade Não passível, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<b>Compensação por intervenção em APP:</b> Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS - PRADA – apresentado anexo ao processo (Diretório II/ Documento 113704194), em área de 0,076 ha, tendo como coordenadas de referência zona 24 K 276673 x; 7840937 y e 276640 x; 7840897 y (UTM, Srgas 2000), na modalidade Não passível, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.	180 dias após início da vigência da AIA ou da Licença Ambiental
2	<b>Compensação pelo corte de espécies protegidas:</b> Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS - PRADA – apresentado anexo ao processo (Diretório II/ Documento 113704197), plantio será realizado em áreas de Reserva legal na propriedade denominada Maria Bonita, sendo plantado cinco indivíduos da espécie <i>Handroanthus serratifolius</i> (Ipê amarelo), na modalidade Não passível, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.	180 dias após início da vigência da AIA ou da Licença Ambiental
3	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 30 dias após execução do PRADA da condicionante anterior.
4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Até o último dia útil de cada ano de vigência da AIA.
5	Apresentar relatório técnico final da execução do projeto, com anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 90 dias antes do vencimento da AIA.
6	Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	Até 30 (trinta) dias após o vencimento da DAIA.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista, Servidora Pública**, em 01/09/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **121761613** e o código CRC **BA686F9D**.